

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dude Company Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 36.550.964/0001-50, sediada na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1185, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul – RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Vargas, portador da Carteira de Identidade n.º 1080580366 e do CPF n.º 822.179.120-20, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 91.871.913/0001-39, sediada na Rua Aldo Locatelli, 1705, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul – RS, nos fornece materiais elétricos conforme especificações técnicas, condições e prazos preestabelecidos, não havendo nada que desabone a idoneidade dessa empresa e destacamos, especialmente, o fornecimento dos materiais das seguintes marcas: 3M, Demape, Corfio, Eletrotubos, Exatron, Ilumet, Intelli, Intral, Weg, Empalux, Enerbrás, Germer, Margirius, Maxidutos, Olivo, Osram/Ledvance, Schneider Eletric, Siemens, Soprano, Pezzi, Hellermann, Vonder, Taschibra, Tramontina, entre outros.

Caxias do Sul, 02 de Setembro de 2025.

Luciano Vargas
Dude Company Ltda



DUDE

www.dudecompany.com.br

fale@dudecompany.com.br
SAC: 54 99232-3438



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 91871913000139,
Endereço - RUA ALDO LOCATELLI, 1705, BAIRRO PETROPOLIS.

15 de julho de 2025, às 17:20:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
614c171404f5cf532fe2187484382fb2

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **91.871.913/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:27:30 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2CBKEhopiOdlpb9kNKLI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
LUIZ ADONIR VARGAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3010081341 SSP/PC RS

CPF
248.879.780-49

DATA NASCIMENTO
07/06/1956

FILIAÇÃO
OSCAR VARGAS
MARIA DILA VARGAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01958204140

VALIDADE
09/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
31/05/1976

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2215474398





2215474398

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
09/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64042064586
RS247418307

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.871.913/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVALUZ	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALDO LOCATELLI	NÚMERO 1705	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 95.070-370	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3212-2888
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **13:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201342958		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2344143304					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
CAXIAS DO SUL Local 18 Julho 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM☐ SIM			Processo em Ordem À decisão		
_____ _____ _____ _____ _____			____/____/____ Data		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ DataVogalVogalVogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





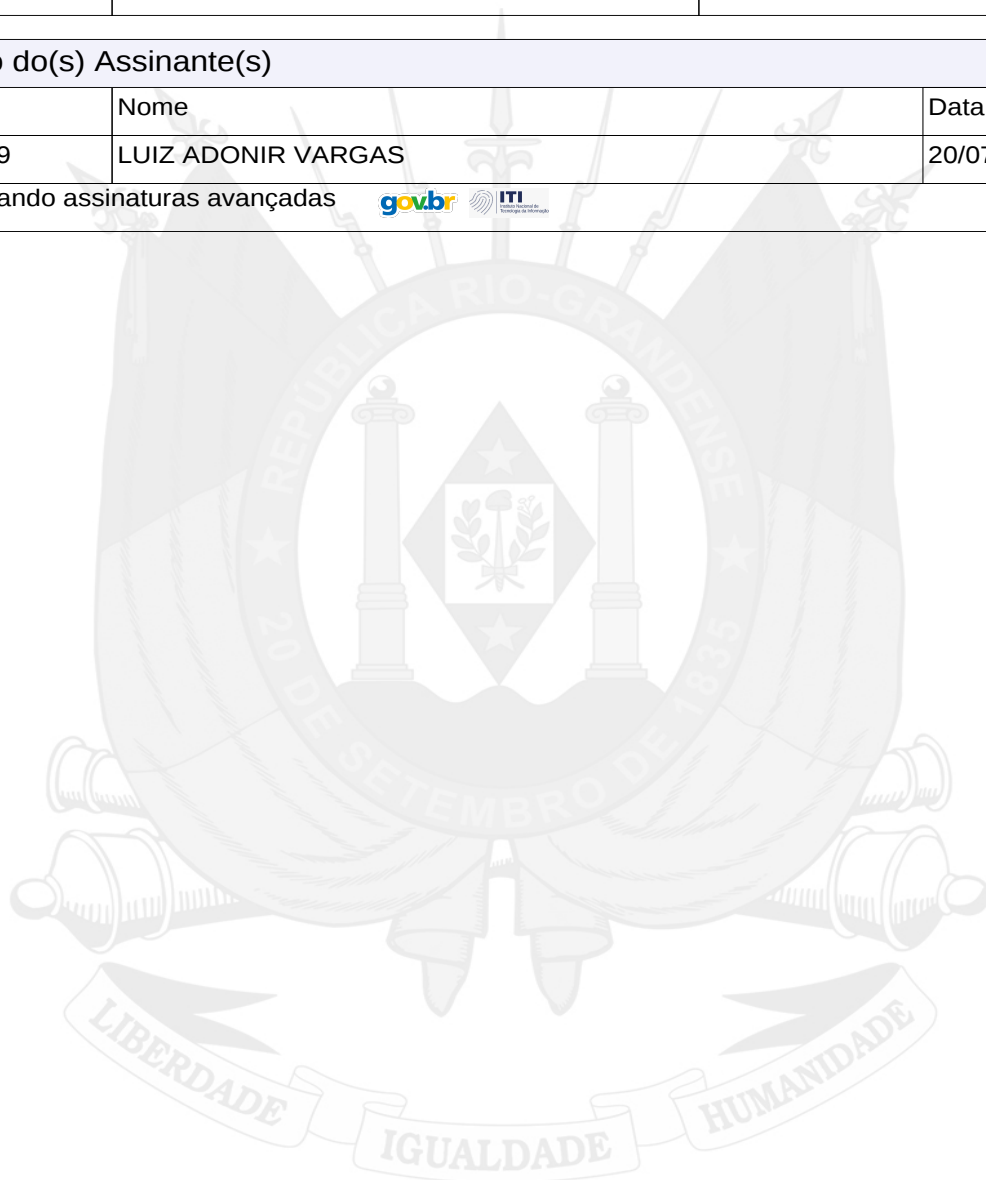
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/201.676-3	RSN2344143304	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
248.879.780-49	LUIZ ADONIR VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9068403 em 21/07/2023 da Empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 91871913000139 e protocolo 232016763 - 28/06/2023. Autenticação: FD56A16B12D0FFF14EAD5BF501DC551A3BF4086. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/201.676-3 e o código de segurança wpLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

CNPJ 91.871.913/0001-39

NIRE 43201342958

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Luiz Adonir Vargas, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Aldo Locatelli, nº 1705, bairro Petrópolis, CEP 95070-370, portador da Carteira de Identidade de nº 3010081341, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 248.879.780-49;

Luciano de Oliveira Vargas, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Aldo Locatelli, nº 1711, bairro Petrópolis, CEP 95070-370, portador da Carteira de Identidade de nº 1080580366, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 822.179.120-20;

Luan de Oliveira Vargas, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/08/1992, comerciante, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Aldo Locatelli, nº 1705, bairro Petrópolis, CEP 95070-370, portador da Carteira de Identidade de nº 7103828211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 030.921.790-30

sócios que representam a totalidade do capital social da empresa que gira sob a denominação social de Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP, com sede em Caxias do Sul - RS, na Rua Aldo Locatelli, nº 1705, Bairro Petrópolis, inscrita no CNPJ sob nº 91.871.913/0001-39, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial sob nº 43201342958 em 21 de julho de 1987, e demais alterações, resolvem alterar o referido instrumento, de comum acordo, no seguinte item:

Cláusula Primeira: DA CESSÃO DE QUOTAS

Nesta data, o sócio Luciano de Oliveira Vargas, que possui 20% das quotas da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) vende a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) ao já sócio Luan de Oliveira Vargas, ambos já qualificados, dando plena e geral quitação.

Em face da alteração verificada, fica assim o quadro da participação societária da sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Luiz Adonir Vargas	30.000	R\$ 30.000,00	60%
Luan de Oliveira Vargas	20.000	R\$ 20.000,00	40%
T o t a l	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Cláusula Segunda: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios Luiz Adonir Vargas e Luan de Oliveira Vargas, assinando isoladamente.

Cláusula Terceira: Os sócios resolvem revogarem todas as demais cláusulas de seu primitivo Contrato Social que não colidirem com as resoluções das cláusulas deste instrumento, passando a vigorar, a partir de então, novo Contrato Social, consolidado de acordo com as seguintes cláusulas:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
CNPJ 91.871.913/0001-39
NIRE 43201342958

I – DO NOME EMPRESARIAL
Da Denominação Social

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação social de Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda., como empresa de pequeno porte-EPP.

Parágrafo Único: Usará como título do estabelecimento a expressão Novaluz.

II – DO CAPITAL SOCIAL
Do Capital e Sua Divisão

Cláusula Segunda

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais representam 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Luiz Adonir Vargas	30.000	R\$ 30.000,00	60%
Luan de Oliveira Vargas	20.000	R\$ 20.000,00	40%
T o t a l	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Da Forma e Prazo para Integralização

Cláusula Terceira

O capital social subscrito é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizado.

III – DA SEDE
Do Endereço da Sede

Cláusula Quarta

A sociedade terá a sua sede social na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Aldo Locatelli, nº 1705, bairro Petrópolis, CEP 95070-370.

IV – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta

A sociedade terá por objeto social o comércio de materiais elétricos e a prestação de serviços em instalações elétricas.

V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, entretanto todos os sócios respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Do Início das Atividades

Cláusula Sétima

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1987.



Do Prazo de Duração

Cláusula Oitava

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

VII – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DESTINO DO RESULTADO

Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Nona

O exercício findará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantadas as demonstrações contábeis requeridas por Lei.

Da Participação dos Sócios nos Lucros e Perdas

Cláusula Décima

Os lucros ou as perdas apuradas no final de cada exercício social serão distribuídos aos sócios, podendo haver distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da sociedade.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Do Administrador

Cláusula Décima Primeira

A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios Luiz Adonir Vargas e Luan de Oliveira Vargas, assinando isoladamente.

Dos Poderes e Atribuições do Administrador

Cláusula Décima Segunda

Os sócios administradores representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assinando isoladamente, unicamente em negócios da sociedade, ficando proibido o uso da firma em fianças, endossos, abonos ou quaisquer transações estranhas às finalidades da sociedade.

IX – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Terceira

Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão um rendimento mensal a título de pró-labore, o qual será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

X - DO FORO JURÍDICO

Cláusula Décima Quarta

Os sócios elegem o foro desta Comarca de Caxias do Sul/RS para qualquer ação fundada neste contrato.

XI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Da Cessão e Transferência

Cláusula Décima Quinta

O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá comunicar tal intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta protocolada, oferecendo suas cotas à sociedade e aos demais cotistas, por preço não superior ao valor contábil destas, apurado no último balanço patrimonial da sociedade, corrigido monetariamente até a data da comunicação.

Direito de Preferência

Cláusula Décima Sexta

A sociedade e os sócios, pela ordem, terão, em igualdade de condições, e pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, direito da preferência na aquisição das cotas do sócio que queira retirar-se



da sociedade ou aliená-las. A cessão e transferência de cotas, no todo ou em parte, somente poderá operar-se, com terceiros se os demais sócios ou a própria sociedade abdicarem do direito de preferência na aquisição.

Do Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Sétima

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cumprindo nesta emergência aos sócios sobreviventes exercerem as funções de reorganizadores da empresa, inclusive com os herdeiros do falecido, se nisso acordarem. Caso os herdeiros do “*de cujus*” não manifestarem interesse de permanecerem na sociedade, poderão ceder suas cotas obedecendo as condições estipuladas na cláusula anterior.

XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Oitava

As deliberações sociais e as alterações contratuais serão reputadas válidas perante a sociedade e terceiros, inclusive para fins de registro e arquivamento na Junta Comercial, quando firmadas por sócios cotistas que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona

É vedado aos sócios cotistas oferecerem suas cotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se e favor da própria sociedade.

Cláusula Vigésima

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

XIV – DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

Declararam os sócios e administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por assim estarem justos os contratados, assinam o presente, sendo lavrados os exemplares necessários aos sócios e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado, seguindo-se as demais exigências legais.

Caxias do Sul, 01 de Junho de 2023.

Luiz Adonir Vargas

Luciano de Oliveira Vargas

Luan de Oliveira Vargas





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/201.676-3	RSN2344143304	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.921.790-30	LUAN DE OLIVEIRA VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

822.179.120-20	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

248.879.780-49	LUIZ ADONIR VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9068403 em 21/07/2023 da Empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 91871913000139 e protocolo 232016763 - 28/06/2023. Autenticação: FD56A16B12D0FFF14EAD5BF501DC551A3BF4086. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/201.676-3 e o código de segurança wpLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, de CNPJ 91.871.913/0001-39 e protocolado sob o número 23/201.676-3 em 28/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9068403, em 21/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Luis Rhoden.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
248.879.780-49	LUIZ ADONIR VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
248.879.780-49	LUIZ ADONIR VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.921.790-30	LUAN DE OLIVEIRA VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
822.179.120-20	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Luis Rhoden, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2023, às 09:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/201.676-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9068403 em 21/07/2023 da Empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 91871913000139 e protocolo 232016763 - 28/06/2023. Autenticação: FD56A16B12D0FFF14EAD5BF501DC551A3BF4086. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/201.676-3 e o código de segurança wplS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

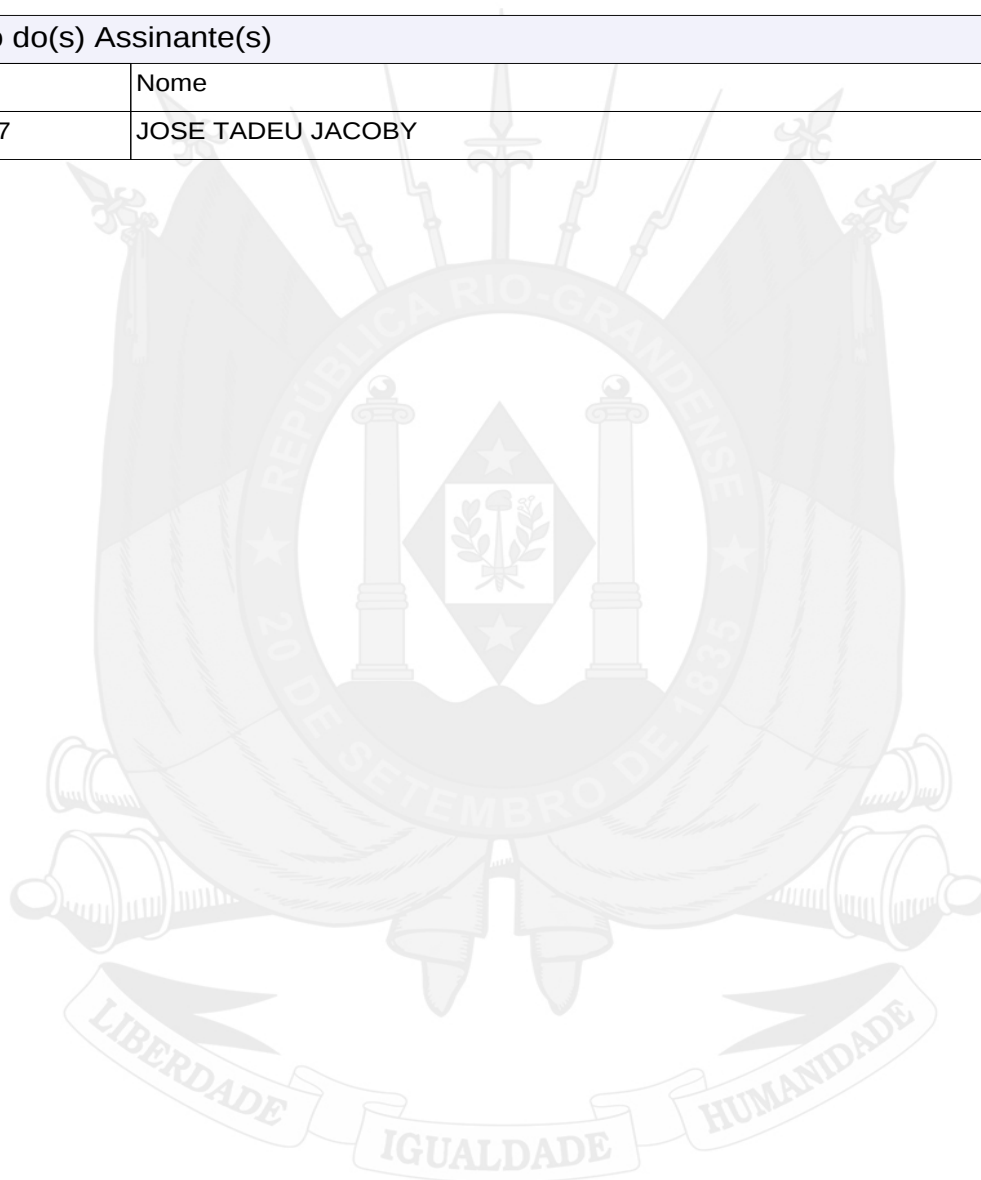


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 21 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9068403 em 21/07/2023 da Empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 91871913000139 e protocolo 232016763 - 28/06/2023. Autenticação: FD56A16B12D0FFF14EAD5BF501DC551A3BF4086. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/201.676-3 e o código de segurança wpLS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
contato@ilumo.com.br - (54) 3212-2888
Rua Aldo Locatelli, 1705, B. Petrópolis
Caxias do Sul, RS, CEP 95070-370
CNPJ: 91.871.913/0001-39 - I.E. 029/0159067
📷📱 /ilumomateriaiseletricos

DECLARAÇÃO

Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 91.871.913/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Adonir Vargas, portador da Carteira de Identidade n.º 3010081341 e do CPF n.º 248.879.780-49, declara, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório: que

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e nem está impedida de transacionar com o Poder Público em qualquer esfera do governo. Nem foi apenada com rescisão de contrato, por deficiência dos serviços prestados ou qualquer outro motivo;

c) não há nenhum fato superveniente impeditivo à habilitação ou a capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e financeira;

d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

e) não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo a condição de aprendiz, na forma da Lei.

f) recebeu e tem, conhecimento de todos os documentos inerentes à presente certame, tem capacidade e se compromete com a entrega conforme termos do edital;

g) não possui em seu quadro societário e colaborativo servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

h) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data;

i) na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes;

j) irá proceder com a logística reversa dos produtos, responsabilizando-se pelo seu recolhimento e destinação de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas;

k) que indica o seguinte endereço eletrônico: contato@ilumo.com.br para recebimento de quaisquer contatos necessários, e se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento e informará quaisquer alterações do endereço indicado;

l) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Caxias do Sul, 03 de setembro de 2025

Luiz Adonir Vargas
CPF: 248.879.780-49 - RG:3010081341
Novaluz Comércio de Materiais Elétricos

IDENTIFICAÇÃO

ENDEREÇO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual	029/0159067
CNPJ	91.871.913/0001-39
Nome Fantasia	Novaluz
Razão Social	Novaluz Com De Mat Eletricos Ltda
Enquadramento	Simples Nacional
Situação Cadastral Vigente	Habilitado



Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ base: **91.871.913/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36408170**
Autenticação: **46789123**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 91.871.913/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:14 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **C800.3413.A70B.6487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.871.913/0001-39
Razão Social: NOVALUZ COM MAT ELETR LTDA
Endereço: RUA ALDO LOCATELLI 1705 / PETROPOLIS / CAXIAS DO SUL / RS / 95070-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303080583371179

Informação obtida em 02/09/2025 15:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débito Nº 13262/2025

Certificamos que, NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 91.871.913/0001-39, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **YTEH.R1TE.PWOK.HWZD**

Requisição: **213228**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 11/02/2026.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil e fiscal da empresa NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob no 91.871.913/0001-39, com sede em Caxias do Sul- RS, na Rua Aldo Locatelli, no 1705, Bairro Petrópolis, CEP 95070-370, declaro para os devidos fins que a referida empresa está enquadrada para todos os efeitos legais no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 126 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Caxias do Sul, 25 de agosto 2025.

Fabiano Ramos Toigo Contador
CRC/RS 067897

Luiz Adonir Vargas
Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.871.913/0001-39

Certidão nº: 21241918/2025

Expedição: 15/04/2025, às 15:15:12

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.871.913/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.